



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865:130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 001/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº001/23
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – MENSAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO AOS REGRAMENTOS DAS LEIS Nº 8.666/93, 9.755/98 E 12.527/11, LC 131/09, MP Nº 2.200-2/01 E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB (SITE DO LEGISLATIVO) (CAMARANOVASOURE.BA.GOV.BR). EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATADO

IM PUBLICAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 21.904203/0001-82



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CMNS Nº: 001/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 02/01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujo serviços essenciais e contínuo, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de Dispensa de Licitação possui 51 páginas rubricadas e numeradas.

Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de Processo Administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo.

VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa de mercado e contratos assinados por outro órgão público desta empresa chegamos a conclusão que os preços dos serviços acima identificados ficam estimadoo valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ficando o valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) de janeiro a dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Contratação de empresa para Licenciamento de *software* de publicidade, transparência institucional municipal e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, entre eles o que trata de contratação de empresa para publicação oficial:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Em, 02 de janeiro de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos-Oliveira
Chefe do Controle Interno

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Barimar do Nascimento
Presidente

Em, 02 de janeiro de 2023.

04



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratar empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, nos meses de janeiro a dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023

Modalidade /tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.– Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

Ao Srt^a. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Senhor,

Objetivando a contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nsº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo.

Valor Estimado da Contratação (12 meses):.....R\$ R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).


Silva Borfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2022, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2022 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Referência:

Processo Administrativo n.º 001/2023

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de publicidade e transparência institucional municipal (conforme institui a Lei 8.666/93) dos editais de licitação e outros documentos da Administração Legislativa, sendo que o diário oficial é considerado como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos e ainda, sendo esse órgão integrante da Administração, a responsável pela impressão do Diários Oficial. Destarte, só em raríssimas situações as publicações podem ser promovidas em outro jornal, a dispensa de licitação se funda no inc. VIII do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública.

A manutenção, hospedagem, inserção de material informativo, controle de contas de e-mail da câmara de Nova Soure no endereço camaranovasoure.ba.gov.br, atualizando os conteúdos para facilitar o acesso as informações e os documentos para dar mais transparência e visibilidade às atividades da administração.

Com a Lei nº 12.527 de 18/11/2021 os órgãos públicos estão obrigados a garantir o acesso a informação previsto na Constituição Federal e para que a esta casa Legislativa cumpra os requisitos legais e necessário a contratação dos serviços.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 – Manutenção completa do site oficial da câmara, onde a contratada devera a cada solicitação inserir novas informações num prazo máximo de 24 horas;
- 2 – Atualização das contas publicas e relatório fiscais;
- 3 – Alimentação do site com os edital de licitação, Contratos, Leis Municipais e demais atos administrativos necessários;
- 4 – Atualizações de quaisquer tipos de informações necessária sobre atividades desta Casa Legislativa, como divulgações dos eventos, avisos, editais, etc.
- 5 – Hospedagem do Site;
- 6 – Controle de contas de e-mail
- 7 – transmissão de vídeo online se necessário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

8 – Armazenamento de dados (banco de dados)

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no inciso II, art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

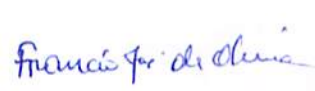
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretária


Frâncio Jose de Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria Processo de Dispensa n.º 001/2023, que versam sobre a contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nsº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, nos meses de janeiro a dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo *para exame e aprovação* nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Nova Soure, 02 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL



RIBEIRO
& NEVES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a contratação de empresa para o licenciamento de software, objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal e os serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção do portal WEB (Site do legislativo Municipal) com a empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI pelo valor global de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).**

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

2

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

3

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial*

ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou

entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

5

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre 03 empresas do mesmo ramo de atividade e em banco de preços, tendo a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI** com o valor global de **R\$ 10.560,00** (Dez mil, quinhentos e sessenta reais) apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo

pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa. **Verifica-se claramente a presença de orçamentos junto a fornecedores e pesquisas em banco de preços.**

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

6

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara

Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 02 de janeiro de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 001/2023 para contratar empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nsº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, nos meses de janeiro a dezembro de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS nº 001/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidor da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

AO**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE**
NOVA SOURE - BA**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prestação de serviços de publicação dos ATOS OFICIAIS em Diário Oficial Próprio, Sistema de Acesso à Informação deste PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, Serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). PORTAL TRANSPARÊNCIA em atendimento as Leis 12.527, Lei de Acesso a Informação, Sistema E-SIC - Serviços de Informação ao Cidadão, Lei Complementar 131, Receita e Despesa em tempo real, Resolução TCM 1452/2022, a serem executados durante o exercício de 2023.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e administrativos, no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO – Exercício de 2023.	MÊS	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
02	Serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício 2023.	MÊS	12	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 10.560,00					

VALOR GLOBAL R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)
Validade da Proposta – 60 (Sessenta) dias

Salvador-BA, 26 de Dezembro de 2022.



IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME
CNPJ.: 21.904.203/0001-82
Luciano Silva Celestino – (Representante Legal)
CPF.: 015.280.777-25

21.904.203/0001-82

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME

Av. ACM, 2487 - Edf. Fernandez Plaza Center
Sala 1610 - Brotas - Salvador/BA
CEP.: 40.280-901 - Fone: 71.3016-1699



Sistemas e Consultoria
CLAUDIO JOSÉ SANTANA

COTAÇÃO

À Câmara de Vereadores do Município de Nova Soure – Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DESTE PODER LEGISLATIVO,	Mensal	12	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
02	COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE DESTE PODER LEGISLATIVO,	Mensal	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL (TREZE MIL E OITENTA REAIS)					R\$ 13.080,00

Validade da Cotação = 60 (sessenta) dias

Bom Jesus da Lapa-Bahia, 02 de Janeiro de 2023.



CLÁUDIO JOSE SANTANA
Representante

08605913/0001-43
CLAUDIO JOSÉ SANTANA-ME
Praça Marechal Deodoro da
Fonseca Nº 74 – A – Centro
CEP: 47.600-000
BOM JESUS DA LAPA/BA

Praça Marechal Deodoro da Fonseca Nº 74 – A – Centro
CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA CNPJ 08.605.913/0001-43

À Câmara Municipal de NOVA SOURE - Estado da Bahia
Gabinete da Presidência

Proposta Comercial

1. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e Administrativos e desenvolvimento do site do Legislativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e Administrativos em Diário Eletrônico do Poder Legislativo.	12 meses	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
02	Prestação de serviços de criação do SITE do Legislativo, site Governamental.	12 meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR GLOBAL				R\$ 12.720,00

2. **Valor e Validade da Proposta**

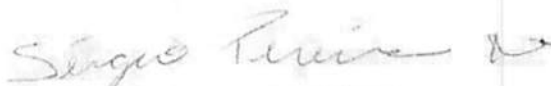
O valor total da proposta é de R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

3. **Prazo de execução dos serviços**

Os serviços descritos acima serão realizados imediatamente após ordem de serviços.

Guanambi-Bahia, 02 de Janeiro de 2023.



A S Consultoria e Serviços LTDA – ME
CNPJ nº. 22.095.858/0001-10
Sérgio Pereira Reis
Representante Legal

22.095.858/0001-10
A S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME
Av. Santos Dumont, 363 - Sala 201 - Centro
Guanambi-BA CEP: 46.430-000

À Câmara Municipal de Nova Soure

Salvador, 14 de Dezembro de 2022

O SAI é um software com um conjunto de ferramentas integradas de Transparência em um só portal, para cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa. Suas funcionalidades foram concebidas para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração entre governo, cidadão e sociedade.



MÓDULOS E OUTROS BENEFÍCIOS

HOME PAGE	Home Page concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico.	DIÁRIO OFICIAL	Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site. É automatizado, de fácil gerenciamento e seguro. (Art.4º, I, da Lei nº 10.520/02 e MP nº 2.200-2/01)
TCP	Transparência em Contas Públicas. Sistema que garante a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto à despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09, Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais.	E-SIC	Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.
E-OUV	Ferramenta eletrônica de comunicação e interação entre a comunidade, o ente público e seus órgãos. Possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento. (Art.37, § 3º, I, da CF/88 c/c art.40 da Lei nº 12.527/11)		

Ao contratar o SAI, o município passa a contar com a expertise do Núcleo de acesso à informação do IMAP, que desde 2002, promove, fomenta e aprimora a transparência na gestão pública, sempre ouvindo as necessidades reais dos servidores, cidadãos e gestores de mais de 600 entes já atendidos.

O software funciona em ambiente WEB, compatível com os browsers mais utilizados no mercado, disponível no robusto serviço de computação na nuvem, Cloud Oracle, que fornece servidores, armazenamento, rede, aplicativos e serviços por meio de uma rede global de data centers gerenciados pela Oracle Corporation. Possui Estação – Servidor homologado pela ANATEL, Sistema Gerenciador de Banco de Dados, protocolo HTTPS, Tecnologia de fibra óptica de última geração em seus servidores e links, backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.



VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Prazo de Contratação: 12 meses

Valor Global: R\$ 3.600,00 (Tres Mil Seiscentos Reais)

Validade da Proposta: 60 dias



GBR CONSULTORIA
EMPRESA PARCEIRA

Rua Amado Coutinho, 199, Brotas, Salvador/BA,
CEP:40285-500

E-mail: gabriel.luz@imap.org.br

Tel.: (71) 99408.9467

CNPJ: 05.277.208/0001-76

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador

2º andar | Comércio | Salvador - BA

Tel.: (71) 3038.9300 / (71) 3450.0116

www.imap.org.br

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

cotação rápida 4791

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	publicação livro / materia - periodica / oficial	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.666,67		R\$ 13.666,67	1	Unidade	R\$ 13.666,67	
Preço ComprasNet		Órgão Público		Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ				NºPregão: 47022			24/03/2022 09:10:00	R\$	13.500,00
2	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO NORTE DE MG INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO NORTE DE MG				Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2022			01/03/2022 00:00:00	R\$	10.000,00
Preço Público		Órgão Público		Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Santa Teresinha de Itaipava/PR				155/2022			23/02/2022 00:00:00	R\$	17.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.666,67

Valor Global: R\$ 13.666,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: publicação livro / materia - periodica / oficial		R\$	13.666,67
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	prestação de serviços de publicidade legal para atender às necessidades da instituição	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	13.500,00
--	-----	-----------

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, no âmbito do Estado de Rondônia.
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,
Data: 24/03/2022 09:10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão: 47022
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.647.854/0001-06	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	13.500,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$	10.000,00
--	-----	-----------

Orgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO NORTE DE MG|INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO NORTE DE MG
Objeto: Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para prestação de serviços de publicidade legal.
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PARA ATENDER AS
Data: 01/03/2022 00:00:00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Identificação: Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2022
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNIDADE

NECESSIDADES DA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.168.704/0001-47	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC	R\$ 10.140,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 17.500,00

Órgão:

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO I
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

Data: 23/05/2022 00:00:00

Modalidade: Inexigibilidade

Identificação: 1552022

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: 54.207.215.6/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1,00

Unidade: Un

UF: PR

Objeto:

Contratação de empresa jornalística, visando a publicação de Atos
Oficiais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, sendo: Decretos,
Leis, Extratos de Contratos e Convênios, Avisos de Licitação,

Descrição:

Contratação de empresa jornalística, visando a publicação de atos
oficiais do município de Santa Ter

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.819.026/0001-35	JORNAL OPABANA S/A	R\$ 17.500,00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.904.203/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 19/02/2015
NOME EMPRESARIAL DA PUBLICACOES EIRELI			
TIPO DE ESTABELECIMENTO DA PUBLICACOES			PORTE ME
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet			
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet			
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
ENDEREÇO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES		NÚMERO 2487	COMPLEMENTO EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111
CEP 40.280-000	BAIRRO/LOCALIDADE PARQUE BELA VISTA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
E-MAIL ELETRÔNICO DMPUBLICACOES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3016-1699	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015	
MATRIZ DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 09:24:09 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1856044044

NOME
LUCIANO SILVA CELESTINO

COC/IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1454577082 SSP-BA

CPF
015.280.777-25

DATA NASCIMENTO
23/09/1976

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO CELESTINO
ISABELINA SILVA REIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
9376904610

VALIDADEZ
22/11/2026

1ª REGISTRAÇÃO
18/11/2006

ORDENAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

38474168044
BA 10806494

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

Titular da empresa de nome IM PUBLICAÇÕES EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600179120, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1610, Parque Bela Vista Salvador - BA, CEP: 40.280-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.904.203/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 2487, EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER, SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR - BA, CEP 40.280-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI DENOMINADA: "IM PUBLICAÇÕES EIRELI"
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82

LUCIANO SILVA CELESTINO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/09/1976, solteiro, Empresário, CPF nº 015.280.777-25, Carteira de Identidade nº 1454677082, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Alameda Euvaldo Luz, nº 808, Edifício Eugênia, Apto 2403, Horto Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 41.098-020, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de **"IM PUBLICAÇÕES EIRELI"** sob nome fantasia **"IM PUBLICAÇÕES"**, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, Edifício Fernandez Plaza Center, Sala 1111, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informações e publicações na internet, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Req: 81100000005400

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=i3qMYL-T57n5fsy01B1QAschavez2=BT-06acCpMpe1H2nMncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01528077725-LUCIANO SILVA CELESTINO

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



http://assinador.pscs.com.br/assinadordb/autenticacao?chave1=19qMYL-T57n5f5Y01B1QAcchavez=PT-06ac0pMpeIH2mhcRq
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 012807725-LUCIANO SILVA CELESTINO

CNAES FISCAIS

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 19/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único da Quarta Cláusula: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO SILVA CELESTINO**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA “PRÓ-LABORE”: O titular tem direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, livremente convencionada.

CLÁUSULA NONA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pelo administrador, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

Req: 81100000005400

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA IM PUBLICAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 21.904.203/0001-82



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular LUCIANO SILVA CELESTINO, declara sob as penas da lei, que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, - DA RATIFICAÇÃO E FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Salvador - BA, 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA CELESTINO

Req: 81100000005400

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219993076

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IM PUBLICACOES EIRELI
PROTOCOLO	219993076 - 07/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600179120
 CNPJ 21.904.203/0001-82
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98031515 DE 11/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/01/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98031515

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 01528077725 - LUCIANO SILVA CELESTINO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98031515 em 11/01/2021

Protocolo 219993076 de 07/01/2021

Nome da empresa IM PUBLICACOES EIRELI NIRE 29600179120

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 129728606347521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: IM PUBLICACOES EIRELI - ME

NOME FANTASIA: IM PUBLICACOES

CGA: 519.755/001-44

CNPJ: 21.904.203/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2487, EDIFÍCIO FERNANDEZ PLAZA CENTER
SALA 1111 - PARQUE BELA VISTA

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	15/02/2017
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	20/02/2015
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/02/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 350917 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/02/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : EDF6A98C5A8ED1D5F4D9D64E55A59458

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IM PUBLICACOES EIRELI
CNPJ: 21.904.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:47:41 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **A7FB.D1CE.7356.5A59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.904.203/0001-82
Razão
Social: IM PUBLICACOES LTDA ME
Endereço: AV ACM 2501 EDF PROF CENTER AND SALA 1023 / BROTAS / / /
40280-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803231028064662

Informação obtida em 16/12/2022 09:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226150580

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.904.203/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 519.755/001-44

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Contribuinte: IM PUBLICACOES EIRELI - ME

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487
EDIFICIO FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1111
BROTAS
40.280-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:27:09 horas do dia 25/11/2022.
Válida até dia 23/02/2023.

Código de controle da certidão: **A4C4.E568.108E.1816.520B.3973.074E.AF20**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IM PUBLICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.904.203/0001-82

Certidão nº: 35084732/2022

Expedição: 17/10/2022, às 16:20:29

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IM PUBLICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.904.203/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

22/12/2022

006103328

37

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006103328

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

IM PUBLICAÇÕES EIRELI ME, portador do CNPJ: 21.904.203/0001-82, estabelecida na AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 2487, EDF. FERNANDEZ PLAZA - SALA 1111, PARQUE BELA VISTA, CEP: 40280-901, Salvador - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

006103328





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IM PUBLICACOES EIRELI

CPF/CNPJ: 21.904.203/0001-82

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:46:58 do dia 27/12/2022 , com validade até o dia 26/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fZexTAyqqNvMhhFxNkHK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: IM PUBLICACOES LTDA

INSCRIÇÃO: 21.904.203/0001-82

DATA E HORA DA EMISSÃO: 27/12/2022, às 19:45:54, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: EJ9LVVTEET

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

40

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, homologo e Adjudico, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Nova Soure-Ba, em 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- d) Atualizações de quaisquer tipos de informações necessária sobre atividades desta Casa Legislativa, como divulgações dos eventos, avisos, editais, etc.
- e) Hospedagem do Site;
- f) Controle de contas de e-mail
- g) transmissão de vídeo online se necessário
- h) Armazenamento de dados (banco de dados)

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Regime de Execução

2.1. O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA — Do Preço

3.1. O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução completa dos serviços, compreendendo do início ao final deste, é no valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA — Das Condições de Pagamento

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ficando o valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) de janeiro a dezembro de 2023, através de depósito na conta corrente da Contratada da qual seja titular ou cheque nominal, logo após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável.

4.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA — Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada, ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, se for o caso, através do IGPM-FGV (índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

5.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 5.2) poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a contratante e a contratada.

CLAUSULA SEXTA — Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega.

6.1. O presente acordo terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da lei Federal 8666/93, legislação vigente.

6.2. Os serviços terão início previsto para o dia 02 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — Do crédito pelo qual correrá a despesa

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

01- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA — Das garantias

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA NONA — Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A Contratante tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato; com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A Contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — Das penalidades cabíveis e das multas



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.1. À particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Das obrigações da contratada

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.	técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.
---	---

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

11.9. Cobrir todas as despesas com material de apoio e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br

IM
PUBLICACOE
S
EIRELI:219042
03000182

Assinado de forma digital por 3M
PUBLICACOES
BRL:121904203000182
DN: c=BR, o=3M, ou=Desarrolhos,
ou=CP Brasil, ou=Secretaria de
Assuntos Federais do Brasil, RF=,
ou=RF e CNPJ AT, ou=AC SERASA
RF=, ou=10871091000194,
ou=PRONEX SANCIAL, ou=3M
PUBLICACOES
BRL:121904203000182
Dados: 2021.01.02 09:25:04 -GEO-



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

16.1. O (A) CONTRATADO (A) colocará a disposição da CONTRATANTE, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços;

16.2. O (A) CONTRTADO (A), obriga-se a realizar os serviços ora pactuados nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal;

16.3. A CONTRATADA implementará as sugestões e determinações da CONTRATANTE sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SESÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

5.1.1. Fica responsável as pe'ssoas a cima mencionadas por Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

17.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, o Contratante elege foro da comarca da Contratante como o único competente para tanto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam, seus jurídicos legais efeitos.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

IM PUBLICACOES
EIRELI:21904203/
000182

IM PUBLICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.904203/0001-82

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES EIRELI:21904203000182
DN: c=BR, st=MS, o=Dourados, ou=CP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=10871091000191,
ou=PRESIDENCIAL, ou=IM PUBLICACOES
EIRELI:21904203000182
Data: 2023.01.02 09:25:31 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48



Fiscal do Contrato

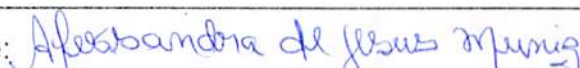
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira



Suplente do Fiscal do Contrato

Srª Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 003749565-25

Nome: 

CPF: 777498475-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATADA: IM PUBLICAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 21.904203/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/12/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 001/2023.

DATA DO CONTRATO: 02.01.2023.

Nova Soure - BA, 23 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da CMS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 001/2023, Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nº8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **IM PUBLICAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.904203/0001-82, Valor global de R\$10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 001/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 001/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 001/2023**:

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 001/2023 – objeto Contratação de empresa para Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade, transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis nºs 8.666/93, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09, MP nº 2.200-2/01 e serviços de DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO do Portal WEB (Site do LEGISLATIVO) (camaranovasoure.ba.gov.br). Exercício de 2023. ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/01/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/01/2023 – PRAZO FINAL: 31 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

IM PUBLICAÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF: 21.904.203/0001-82; vencedor com Valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 23 de janeiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

